

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços com fornecimento de matéria prima e instalação de grades e toldos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Trata da necessidade dos Serviços e do fornecimento dos materiais de suma importância para melhorar a segurança dos servidores e dos equipamentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumprir destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos itens oferecidos. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos, conforme menor proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
01	GRADE PARA JANELA DE VIDRO 4 FOLHA 2,10 X 1,20M.	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
02	GRADE PARA JANELA DE VIDRO 1 FOLHA 0,50 X 0,90M.	UNIDADE	2	220,00	440,00
03	GRADE PARA JANELA DE VIDRO 1 FOLHA 1,80 X 0,50M.	UNIDADE	2	270,00	540,00
04	GRADE PARA JANELA DE VIDRO 1 FOLHA 1,90 X 0,50 M.	UNIDADE	2	270,00	540,00
05	GRADE PARA JANELA DE VIDRO 4 FOLHA 1,60 X 1,20 M.	UNIDADE	1	400,00	400,00
06	TOLDO EM LONA CRISTAL AZUL MEDINDO: 1,90 X 3,00M	UNIDADE	1	1.200,00	1.200,00
Valor total em R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)					

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER: 02 Executivo

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 IPSEMB

PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

5. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os itens do termo de referência serão entregues mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato do IPSEMB, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Informar a quantidade de item entregue;
- b) Informar o valor referente a cada item;
- c) Informar a data da entrega dos itens;
- d) Assinatura do funcionário da empresa;
- e) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com a necessidade solicitada, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Na execução do contrato a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal de contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

6.2. O representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos itens, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

diretamente

8. DAS OBRIGAÇÕES DO IPSEMB.

8.1 Caberá ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- substituição de todo e qualquer serviço prestado impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- Prestar os serviços em condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
- a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

10 – CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminhando ao Presidente da CPL para as providencias necessárias.

Buriticupu - MA, 19 de outubro de 2022.

Brno de Arruda Silva
Brno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021